



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

LEI Nº. 01 DE DE DE 2019.

“Dá nova redação ao Art. 123, alíneas *b* e *c* da Lei Orgânica do Município de Sant’Ana do Livramento”.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Dá nova redação às alíneas “b” e “c” do art. 123 da lei Orgânica do Município de Sant’Ana do Livramento, que passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 123** – ...

- a)
b) *O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, anualmente, até o dia 30 de setembro;*
c) *O Projeto de Lei do Orçamento Anual, anualmente até o dia 20 de novembro.”*

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant’Ana do Livramento, de de 2019.

Plenário xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Em xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019.

Proponentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

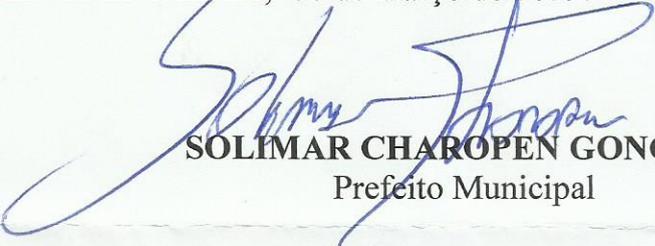
JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de Emenda a lei Orgânica do Município que: **“Dá nova redação ao Art. 123, alíneas b e c da Lei Orgânica do Município de Sant’Ana do Livramento”**.

A razão principal para tal alteração é a ampliação do período necessário a elaboração da lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual. Com efeito, tem sido constatada a exiguidade do tempo conferido atualmente pela Lei Orgânica do Município – LOM – 15 dias da entrega do PPA pelo legislativo para a conclusão da LDO e 05 dias da entrega da LDO para conclusão da LOA. Deveras, um prazo mais amplo na etapa da elaboração de tais peças é fundamental para a consistência, credibilidade e eficácia dos dados apresentados.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 06 de março de 2019.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal